



Gestão de Valor

Código de Integridade e Transparência da FCO - Ações

Fundação de Apoio à



Aprovado em novembro de 2019.
Atualização em novembro de 2024.

Mensagem de Compromisso da FCO

Os compromissos de ética, lisura, transparência e a proteção de dados pessoais sensíveis em qualquer atividade profissional devem levar em conta as múltiplas formas de relacionamento entre todos os agentes envolvidos, seus diversificados interesses, a dinâmica e os valores econômicos envolvidos, e o ritmo das mudanças que fazem parte do cenário atual.

Além de enfrentarem desafios de sustentabilidade e as expectativas da sociedade em relação ao exercício da responsabilidade social, as fundações de apoio têm de assegurar um modelo operacional em que os diversos aspectos de suas atividades atendam aos mais elevados padrões profissionais, mas em conformidade com os preceitos da ética e da legalidade.

O Subprograma **“FCO Gestão de Valor”**, que é uma das ações integrantes do **“Programa FCO em Movimento - Gestão Corporativa”**, tem como sua principal finalidade o estabelecimento de um conjunto de ações para implantação da Política de Integridade e Transparência na FCO. Busca-se valorar o ambiente de atuação da Fundação, considerando todos os entes envolvidos e as interações entre eles, como universidade, empresa, fornecedores, alunos e servidores. Esta ação está centrada na valorização comportamental de todos os atores que compõem o ambiente de atuação de uma fundação de apoio, atuando tanto internamente como externamente.

A finalidade da Política de Ética e Transparência para uma fundação de apoio é estabelecer os princípios e as regras comportamentais aplicáveis diretamente a todos os seus colaboradores. Particularmente, a Fundação Christiano Ottoni já possui um histórico de boas práticas comportamentais, embora somente em 2018 tomou a iniciativa de formalizar esta política em que os Conselhos Curador e Diretor incorporaram ao Estatuto Social da FCO a Política de Integridade e Transparência da FCO, assumindo o compromisso de garantir uma atuação imparcial relativa à aplicação desta Política.

O pilar central desta política que estabelece as relações da Fundação com seus colaboradores e com seus parceiros é o documento identificado como **“Código de Integridade e Transparência da FCO - Ações”**, onde a FCO formaliza o seu comprometimento com a defesa da ética e das boas práticas, e, para tanto, constitui sua Política de Integridade e de Transparência que procura consolidar os valores aplicados no relacionamento de toda administração da FCO, seus Conselheiros, a UFMG, como instituição apoiada, e também seus parceiros externos, sejam órgãos públicos, privados ou mesmo pessoas físicas ou jurídicas.

O Código de Integridade e Transparência da FCO foi aprovada no início de 2019 e sua atualização em novembro de 2024.

SUMÁRIO

Mensagem de Compromisso da FCO	02
1. Fundamentos do Código de Integridade e Transparência	04
2. A Fundação de Apoio	05
3. Missão, Visão e Valores da FCO	06
4. Princípios Éticos	06
5. Sustentabilidade e Qualidade de Vida	07
6. Integridade Profissional	08
7. Lei Geral de Proteção de Dados	09
8. Gestão de Riscos e Controles Internos	09
9. Melhores Práticas	11
10. Comunicação via Imprensa, Internet, E-mail e Mídias Sociais	12
11. Relacionamento da Fundação com seus Parceiros	13
12. Abrangência e Controles Externos	13
13. Sistema de Denúncia	14
14. Compatibilidade com a Legislação	16
15. Comitê Gestor do Código	16
16. Disposições Finais	17

1. Fundamentos do Código de Integridade e Transparência

Um dos pilares essenciais para a implantação de um sistema de governança corporativa de qualquer órgão, seja ele público ou privado, é o estabelecimento de uma política de integridade e transparência para assegurar e resguardar um ambiente profissional saudável entre as relações humanas e as instituições parceiras.

Os fundamentos da Política de Integridade e Transparência, mais conhecido como *compliance*, configuram uma adequada gestão de riscos, uma política de conformidade comportamental, o aprimoramento do seu grau de transparência interna, com seus colaboradores, externa com seus parceiros, e, por fim, uma prática de seus Conselhos Superiores cada vez mais de forma independente, responsável e lícita.

O exercício de uma Política de Integridade assegura uma série de mecanismos de controle para garantir que os mais diversos procedimentos da Fundação sejam realizados com as melhores práticas de relacionamento e dos seus requisitos legais, como também em sintonia com os seus princípios éticos, visão, missão e valores. Ação essencial, especialmente para a Fundação se manter alinhada às regras, internas ou externas, principalmente ao que se diz respeito ao combate à fraudes e à corrupção.

Por outro lado, a Política de Gestão de Riscos é constituída pelo mapeamento adequado e contínuo dos riscos operacionais, financeiros, ambientais e aos dados pessoais, dentre outros. Essas medidas servem como base para a tomada de decisão de procedimentos que podem contribuir significativamente no cumprimento dos objetivos estratégicos, na segurança, na imagem e no valor institucional da marca FCO.

Os benefícios da Política de Integridade e Transparência são o constante aperfeiçoamento dos instrumentos destinados à prevenção, a detecção e remediação de ações que representem condutas lesivas às boas práticas morais, éticas e legislativas em geral. Além do mais, a sua eficácia depende sempre do comprometimento e apoio da alta direção da Fundação, da formação adequada e do comprometimento dos seus colaboradores e também, da independência e transparência das ações dos setores responsáveis pela aplicação desta Política.

Assim, é apresentado aos colaboradores, parceiros e à sociedade em geral o **Código de Integridade e Transparência da FCO**, que está pautado nos Princípios da Transparência, da Ética, da Imparcialidade, da Excelência, do Foco no Cidadão e da Idoneidade. Reafirmando o compromisso de zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização desses valores e dos procedimentos definidos neste Código, que está estruturado em sete documentos, a seguir identificados:

- i) O documento principal identificado como “**Código de Integridade e Transparência da FCO – Ações**”, que estrutura todo o Programa;
- ii) A Cartilha “**Código de Integridade e Transparência da FCO – Princípios Norteadores**”, que apresenta sucintamente os fundamentos deste Código e tem a finalidade de acelerar o processo de divulgação desta política, destacando os principais princípios que norteadores e também visa dar maior publicidade e ampla divulgação a este programa;

- iii) O **“Regimento do Comitê Gestor de Ética e Integridade”**, documento que operacionaliza os procedimentos desta política;
- iv) **“Comitê Gestor de Ética e Integridade”**, que é a comissão encarregada da prática de aplicação desta política;
- v) Adequação com a **“Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD”**, Lei nº 13.709/2018 e seu Decreto nº 10.046/2019;
- vi) A **“Gestão de Controles Internos e Indicadores das Atividades da FCO”**, que são os procedimentos essenciais para avaliação contínua das práticas do Código relativas aos controles internos e aos indicadores dos procedimentos administrativos da Fundação;
- vii) O **“Gestão de Mapeamento e Mitigação de Riscos”**, que são as ações da gestão de riscos de uma Fundação com o objetivo de minimizar os principais riscos na gestão administrativa e financeira dos contratos e convênios sob sua responsabilidade;
- viii) Regulamentado pelo Estatuto Social da Fundação através do seu inciso III do Art. 22 e do seu Art. 36.

2. A FCO - Fundação de Apoio

A Fundação Christiano Ottoni - FCO foi instituída em 25 de março de 1974, é regida pela Lei nº 8.958/94 e está devidamente credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A FCO é uma instituição jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, regendo-se por seu Estatuto Social e pelas demais legislações aplicáveis.

A FCO possui o título de entidade de Utilidade Pública Municipal como dispõe a Lei Municipal 2.983, de 11.09.1978, do Município de Belo Horizonte/Minas Gerais.

A FCO é uma entidade educacional de apoio a UFMG, em especial à Escola de Engenharia, reconhecida por seu Conselho Universitário, conforme estabelecido na Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que, para a consecução de seus fins, utiliza a estrutura física e de especialistas da Universidade Federal de Minas.

O Estatuto Social da Fundação é aprovado pelo Ministério Público, através da Promotoria de Tutela de Fundações do Estado de Minas Gerais, e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas o nº 18.218.909/0001-86.

A FCO tem como comprovação da legitimidade e legalidade de suas atuações, sejam elas obrigações fiscais, legais ou institucionais, as auditorias a que ela é submetida constantemente. Além de ser auditada anualmente por auditoria independente e por auditoria da UFMG, através do Conselho Universitário, a Fundação é também auditada regularmente pela Curadoria das Fundações do Ministério Público de Minas Gerais e por outros órgãos públicos de fiscalização, notadamente as controladorias da união.

3. Missão, Visão e Valores da FCO

A Fundação fundamenta sua atuação através de suas finalidades, que são alicerçadas na sua Missão, Visão e nos seus Valores, quais sejam:

Missão - Apoiar a UFMG, especialmente a Escola de Engenharia, as Instituições Federais de Ensino Superior e as Instituições Científicas e Tecnológicas, servindo de ELO entre a academia e a Sociedade, no desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvimento institucional, tecnológico, científico e inovação, pautadas pelo interesse público ou coletivo.

Visão - Ser uma Fundação de Apoio de referência nacional, reconhecida pela credibilidade e excelência administrativa na gestão de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e inovação, entre outras.

Valores:

- ✧ Conduta ética e gestão de recursos humanos com respeito aos indivíduos e às instituições;
- ✧ Eficiência na gestão administrativa, norteadas pela agilidade, qualidade das informações e proatividade na busca de soluções;
- ✧ Comprometimento dos funcionários e parceiros com os resultados assumidos;
- ✧ Transparência e confiabilidade em relação à publicação das informações, resguardando os casos de confidencialidade e sigilo;
- ✧ Inovação como atitude, atuando sempre na geração e aplicação do conhecimento na busca de soluções originais em benefício da sociedade.

4. Princípios Éticos

Para reforçar o alinhamento de suas atividades à missão, visão e aos valores organizacionais, a Fundação busca assegurar o mais alto nível de ética em suas atividades.

Com esta determinação, a FCO passa a estabelecer o seu Programa de Ética e Compliance, com o objetivo de fomentar um ambiente corporativo íntegro, suportando ações que visem ao cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades e políticas internas.

Os princípios éticos adotados pela Fundação que norteiam a gestão administrativa e financeira dos seus colaboradores estão pautados na Constituição Federal do Brasil de 1988, quais sejam:

- | | |
|--------------------------------|-------------------------------|
| ✧ Impessoalidade; | ✧ Moralidade; |
| ✧ Transparência e Publicidade; | ✧ Economicidade e Eficiência; |
| ✧ Lealdade; | ✧ Responsabilidade Social; |
| ✧ Razoabilidade; | ✧ Legalidade. |

O respeito permanente às pessoas impõe a aplicação de princípios éticos nas relações profissionais para todas as categorias de funcionários, colaboradores, parceiros e afins, sempre que a natureza das responsabilidades tornarem essa aplicação necessária.

No contexto da ética, a lealdade é uma exigência de retidão de comportamento nas relações com os superiores, colegas, colaboradores e parceiros externos. Também no contexto da ética, a solidariedade deve imperar em cada um, como forma de descartar atitudes individuais em detrimento do trabalho em equipe.

Assim, como as regras do relacionamento mútuo devem estar embasadas nos princípios tácitos da moralidade (decência, honestidade, respeito à privacidade, bons costumes), além dos demais princípios que devem sempre permear os processos dos quais uma Fundação de Apoio se insere.

5. Sustentabilidade e Qualidade de Vida

A Fundação está comprometida com os princípios gerais da sustentabilidade e da qualidade de vida, sobretudo nos seus aspectos ambientais, sociais, econômico-financeiros, suas finalidades de apoio educacional e a integração do ser humano com seu ambiente de trabalho.

Todos estes princípios são norteadores na condução das atividades cotidianas administrativas e na gestão dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação sob a gestão da Fundação.

Assim, espera-se que seus colaboradores e parceiros estejam imbuídos do mesmo espírito e engajados nas mesmas práticas sustentáveis, com destaque para as seguintes atitudes:

- ☺ Agir proativamente no apoio administrativo e financeiro dos projetos;
- ☺ Contribuir para a criação de uma consciência de cidadania na instituição apoiada;
- ☺ Contribuir na missão da Fundação no apoio à política acadêmica da IFES apoiada e no desenvolvimento sustentável do Brasil;
- ☺ Priorizar o uso racional dos recursos naturais em suas atividades;
- ☺ Comprometer na prevenção ou mitigação de danos ambientais e sociais em atividades sob sua responsabilidade;
- ☺ Aplicar de forma responsável os recursos econômicos e financeiros;
- ☺ Estar sempre consciente de que sua contribuição é em prol do bem estar da humanidade.

Todos os princípios e características essenciais acima relacionados não irão se sustentar se não houver um ambiente de trabalho saudável.

A Fundação deve sempre promover um ambiente de trabalho agradável, seguro, respeitoso e adotar ações para proteger e valorizar seus colaboradores. Mesmo não tendo responsabilidade direta, a mesma política também deve ser praticada com os parceiros, sejam eles na categoria de demandares ou de executores dos projetos, fornecedores e terceiros que utilizem e frequentem seus serviços.

A Fundação se empenha para garantir a proteção à saúde e à segurança no ambiente de trabalho, respeitando as normas legais de prevenção de riscos e cuidando da aplicação e controle de tais medidas, como forma de contribuir com a qualidade daqueles que participam do seu campo de atuação.

Nesse contexto, busca manter a qualidade dos seus serviços, procurando garantir que todos os seus funcionários e colaboradores estejam sempre em plenas condições de saúde física e mental. Além do mais, reafirma que a proteção à segurança no ambiente de trabalho inclui a constante vigilância para assegurar a todos os seus justos direitos, incentivando a implantação de um diálogo social ativo e não limitado.

Dessa forma, a Fundação não permite e coíbe o uso do trabalho forçado, obrigatório, infantil ou compulsório, discriminação, ameaça, coerção, abuso ou assédio, de maneira direta ou indireta ou por intermédio de terceiros em suas atividades.

Proíbe, também, a prática de toda e qualquer discriminação com relação a seus funcionários, no recrutamento, contratação, durante a execução ou ao término do contrato de trabalho.

Importante também o respeito ao pluralismo, à diversidade cultural e a todos os princípios constitucionais de igualdade de tratamentos e igualdade de oportunidades.

Qualidade de vida, ambiente de trabalho saudável e sustentabilidade são indissociáveis e fundamentais para o desenvolvimento individual, coletivo e profissional de cada um e para a perenidade da Fundação.

6. Integridade Profissional

O Código de Integridade e Transparência tem o objetivo de orientar e avaliar a conformidade das relações profissionais entre a Fundação e seus parceiros, nos seus aspectos de comportamento pessoal, na adequada utilização das informações e na preservação do patrimônio e imagem da FCO.

Assim, o colaborador da Fundação, seja o dirigente ou funcionário, deve pautar toda a sua conduta pelo reconhecimento e valorização da integridade profissional e realizá-la de modo prudente e responsável. Para tanto, é indispensável:

- ☺ Sempre agir em sintonia com a missão, visão, valores e princípios da Fundação nas ações comerciais, eventos oficiais, publicitárias ou em qualquer outra relação com a sociedade;
- ☺ Manter a probidade em relação às responsabilidades assumidas, agindo com pontualidade, qualidade e eficiência nas atividades executadas por cada um individualmente ou colaborativamente;
- ☺ Manter o controle de todas as informações e dados pessoais para assegurar a sua veracidade, qualidade e proteção legal;
- ☺ Agir de forma cortês, cooperativa e respeitosa com os parceiros, fornecedores e com o público em geral;
- ☺ Levar ao conhecimento do superior imediato os fatos que possam configurar conflitos com os interesses da Fundação;
- ☺ Manter sempre um ambiente de trabalho sadio e respeitoso, que seja adequado ao exercício das atividades profissionais;
- ☺ Não permitir qualquer ação de favorecimento, abuso ou privilégio em proveito próprio ou de outrem nas relações profissionais entre a Fundação e seus parceiros;
- ☺ Responsabilizar-se por falhas na execução de suas atividades;

- ☺ Comunicar aos seus superiores hierárquicos ou ao canal de denúncias sempre que tomar conhecimento da prática de atos não conformes ou ilegais;
- ☺ Não exercer, no local de trabalho e durante o horário de serviço, atividades diversas daquelas a que está regulamente sujeito em função da atividade profissional;
- ☺ Não divulgar ou comentar, em meio externo, informações que difamem a imagem da Fundação.

Estes compromissos são assumidos por todos os colaboradores da Fundação e têm a finalidade de estabelecer uma cultura profissional e de relacionamento sadia no ambiente de trabalho.

7. Lei Geral de Proteção de Dados

A **LGPD, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal no. 13.709¹**, aprovada em agosto de 2018 e em vigor desde agosto de 2020, foi criada para se ter maior controle num cenário de segurança jurídica com padronização de normas e práticas para promover a proteção aos dados pessoais de todo cidadão que esteja no Brasil.

Assim, a **LGPD** estabelece regras para empresas e organizações sobre coleta, uso, armazenamento e compartilhamento de dados pessoais, impondo multas e sanções no caso de seu descumprimento.

A adequação das instituições à LGPD é regulada pela **ANPD, Agência Nacional de Proteção de Dados**, órgão da administração pública federal responsável por zelar pela proteção de dados pessoais e por implementar e fiscalizar o cumprimento da lei no Brasil.

O principal objetivo da adequação dos processos da Fundação à LGPD, em sintonia com Código de Integridade e Transparência da FCO (compliance²), foi implementar um programa permanente de observância ao conjunto destas Leis, incluindo o engajamento de parceiros, fornecedores e prestadores de serviços e produtos com ou por meio dos quais a organização trate dados pessoais e sensíveis, de forma a tornar a **FCO** aderente às melhores práticas de mercado e em consonância com seus parceiros que exijam o cumprimento de leis de proteção de dados pessoais e de transparências das informações, de forma a não adotar medidas que sejam conflitante com estes dois princípios fundamentais.

A FCO aprovou seu “Programa de Adequação à LGPD” em fevereiro de 2024.

8. Gestão de Riscos e Controles Internos

O Código de Integridade e Transparência e a adequação à LGPD regulamentadas pela Fundação atuam também no intuito de minimizar os principais riscos através de ações que compõem o programa “Mapeamento e Mitigação de Riscos”, tendo também como suporte o programa de “Controles Internos e Indicadores”.

¹ Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm

² O termo **compliance** vem do inglês “to comply” e significa “estar em conformidade”. Na prática, o **compliance** têm a função de proporcionar segurança e minimizar riscos para instituições e empresas, garantindo o cumprimento dos atos, regimentos, normas e leis estabelecidos interna e externamente.

Mapeamento e Mitigação de Riscos

O escopo para a análise de riscos previstos no “Código de Integridade e Transparência da FCO” deve contemplar tanto àqueles que possam impactar as liberdades e direitos individuais, como àqueles que ocasionem consequências que oferecem às organizações pelo não cumprimento da LGPD e em situações de não conformidade ou não *compliance*, em auditorias, externas ou internas, que possam se desdobrar em multas, autuações e até impactos à reputação da organização.

No Programa “Mapeamento e Mitigação de Riscos”, os riscos são agrupados, quanto a sua natureza, em quatro categorias, quais sejam risco operacional, risco de imagem, risco legal e risco pessoal, assim definidos:

1. Risco Operacional

O risco operacional pode ser definido como o risco de perdas geradas por sistemas e controles inadequados, qualificação inadequada dos colaboradores, falhas de gerenciamento e erros humanos.

2. Risco de Imagem

A reputação da Fundação está intimamente relacionada com a sua imagem, sendo, portanto um dos riscos mais preocupantes na política de gestão de riscos. Portanto, é fundamental a consciência de todos os colaboradores sobre a necessidade de se prezar pela imagem da Fundação.

3. Risco Legal

O risco legal está relacionado ao não cumprimento por parte dos colaboradores como também dos parceiros das leis vigentes e aplicáveis à Fundação e às normas internas definidas pelos seus Conselhos Superiores, sobretudo a este Código;

4. Riscos aos dados pessoais sensíveis

Os riscos aos dados pessoais que possam impactar as liberdades e direitos individuais, pelo não cumprimento da **LGPD** e em situações de não conformidade. Assim, os riscos à privacidade pessoal podem ser assim classificados:

- a) **Riscos aos indivíduos e terceiros** por uso indevido ou desnecessário de seus dados pessoais; vazamento e perda de anonimato; invasão à vida privada por meio de atividades de monitoramento, perda de transparência, dentre outros;
- b) **Risco de não *compliance*** de não conformidade à **LGPD** por falhas de projeto que causem quebra de sigilo e privacidade de titulares e os custos associados, penalidades, multas e autuações;
- c) **Riscos** operacional, de imagem e legal à **organização** já relacionados anteriormente.

O fundamental para uma boa gestão administrativa e eliminação ou mesmo mitigação de riscos é a capacitação continuada da sua gestão e a conscientização de seus colaboradores quanto à legislação vigente e às melhores práticas operacionais no exercício de suas funções. Acrescente a isto o rigor na apuração e no contínuo controle com a finalidade de eliminar das causas raízes destes riscos.

As ações da gestão de riscos da FCO são bem diretas e refletem a experiência da Fundação na gestão administrativa e financeira dos contratos e convênios. Estas ações estão integradas no documento interno “**Gestão de Mapeamento e Mitigação de Riscos**”.

Controles Internos e Indicadores das Atividades da FCO

Como suporte ao acompanhamento dos procedimentos administrativos da Fundação no mapeamento e na mitigação de riscos foi elaborado uma ferramenta, aqui definida como “Controle Interno e Indicadores das Atividades da FCO” com a finalidade de estruturação e aperfeiçoamento contínuo de suas atividades administrativas. Os principais objetivos desta ferramenta são:

a) Mapeamento e aperfeiçoamento dos processos administrativos da Fundação

O mapeamento dos processos é composto por duas etapas principais: o mapeamento dos processos internos da FCO e a avaliação externa pelos parceiros da Fundação. As duas etapas são essenciais para acompanhamento do nível de satisfação dos colaboradores e dos parceiros da Fundação. Os resultados destes procedimentos são utilizados no aprimoramento das atividades de rotinas e dos processos administrativos da Fundação.

b) Documentação de registro dos processos administrativos

Foram confeccionados os manuais de procedimento administrativos utilizados pela Fundação de cada setor, com o objetivo de orientação e padronização das atividades realizadas. O documento elaborado contém os manuais de cada departamento administrativo da Fundação e também um manual geral da FCO.

c) Estabelecimento de indicadores de desempenho holístico periódicos.

Como ferramenta de acompanhamento do andamento dos processos administrativos foram elaborados indicadores de desempenho de cada setor da Fundação para auxiliar a direção na tomada de decisão na implantação de melhorias dos processos e na capacitação de seus colaboradores.

As ações relativas aos controles internos e aos indicadores dos procedimentos administrativos da Fundação estão integradas no documento interno - “**Gestão de Controles Internos e Indicadores das Atividades da FCO**”.

9. Melhores Práticas

O compromisso dos colaboradores da Fundação com as melhores práticas profissionais são essenciais aos princípios da boa governança corporativa. Para tanto, são indispensáveis:

- ☺ Priorizar sempre a confiança, a equidade, a integridade e o respeito em todas as relações profissionais da Fundação com seus parceiros;
- ☺ Buscar continuamente a melhoria da qualidade dos serviços prestados, levando à direção da Fundação as necessidades de uma melhor capacitação profissional;
- ☺ Sempre apresentar orientações e informações objetivas, fidedignas, exatas e com a transparência devida;

- ☺ Agir com prontidão e comprometimento na prevenção ou mitigação de riscos operacionais e nas relações da Fundação e seus parceiros;
- ☺ Pesquisar frequentemente a legislação aplicável às suas atividades, no que se refere a este Código e aos controles internos.

As melhores práticas dependem de profissionais continuamente capacitados para as mudanças constantes requeridas no seu campo de atuação e numa sociedade em constante mutação. A formação profissional para o exercício da função em uma fundação de apoio é bem dinâmica e deve priorizar as seguintes características:

- ↳ Atualização profissional tanto técnica como na legislação pertinente ao setor de trabalho;
- ↳ Ambiente de trabalho e reconhecimento profissional em sintonia com as finalidades da fundação;
- ↳ Engajamento da equipe com a missão e com a sustentabilidade da fundação;
- ↳ Existência de canal aberto de comunicação, que permita receber sugestões de melhorias de procedimentos e rotinas.

Todas as atividades da FCO são fiscalizadas diretamente pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Curadoria de Fundações, e pelo Conselho Universitário da UFMG. Além do mais, a movimentação contábil da FCO é também fiscalizada por auditores independentes. As recomendações destes órgãos contribuem para as melhores práticas administrativas da Fundação.

Ao definir procedimentos de verificação da aplicabilidade do Código de Ética e Integridade, a FCO cria mecanismos para que as deficiências encontradas em qualquer área possam realimentar continuamente seu aperfeiçoamento e atualização. Desta forma garante que este Código seja parte da rotina e que atue de maneira integrada com outras áreas correlacionadas, tais como recursos humanos, departamento jurídico, departamento contábil-financeiro, entre outros, fazendo com que todos os funcionários, colaboradores e afins, o observem.

Este instrumento será acompanhado periodicamente por adequações e revisões nos procedimentos internos explícitos e implícitos visando o alcance desejado pela FCO, melhorando assim suas práticas.

10. Comunicação via Imprensa, Internet, E-mail e Mídias Sociais

Com o objetivo de orientar a utilização dos meios de comunicação via imprensa falada e escrita, internet, e-mail e mídias sociais de forma responsável e ética, todos os colaboradores e profissionais que se relacionam com a Fundação devem seguir as seguintes diretrizes:

- ☺ Não manifestar opiniões sem autorização da Fundação dando a entender ou subentender que se trata de posicionamento oficial;
- ☺ Não divulgar ou compartilhar imagens, vídeos ou informações internas da Fundação que não tenham sido divulgadas nos seus canais oficiais;
- ☺ Não expor ou divulgar informações sobre alunos, clientes, fornecedores e terceiros considerados privados, exceto quando exigido por legislação específica.

11. Relacionamento da Fundação com seus Parceiros

O ambiente de relacionamento externo da Fundação é amplo, complexo e variado, e de uma maneira geral pode ser assim classificado:

- ✎ Equipe de desenvolvimento dos projetos, composta pela equipe técnica da instituição apoiada e pela equipe de apoio técnico terceirizado, quando se fizer necessário;
- ✎ Fornecedores, conjunto de empresas brasileiras e estrangeiras que fornecem os insumos necessários ao desenvolvimento dos projetos;
- ✎ Parceiros financiadores dos projetos, composto por órgãos públicos, de fomento e de empresas privadas e de capital misto, que demandam o desenvolvimento de produtos e processos;
- ✎ Órgãos de controle das fundações de apoio, composto por auditorias independente e da instituição apoiada, pelo ministério público estadual, pela AGU, pelo TCU e outros órgãos públicos.

A Fundação, como forma de manter um ambiente justo, transparente e comprometido com o desenvolvimento sadio e priorizando um relacionamento sustentável com todos com os quais mantém algum tipo de parceria, espera que todos estejam alinhados com os valores éticos explicitados no “Código de Integridade e Transparência da FCO” e com os códigos que regulamentam suas próprias categorias, tais como:

- Lei Federal da Anticorrupção ou da Empresa Limpa;
- Código de Ética dos Servidores Públicos Federais.

O item seguinte, abrangência e controles externos, complementa os procedimentos que regem os compromissos da FCO com seus parceiros.

12. Abrangência e Controles Externos

Os princípios éticos e os atos anticorrupção que orientam a atuação da Fundação contribuem para a valorização da sua imagem como uma entidade sólida e confiável perante o conjunto de atores do seu campo de atuação, seus Parceiros, seja da Instituição apoiada ou dos Financiadores, seus Fornecedores de bens e serviços, seus Colaboradores e a Sociedade em Geral.

Além do mais, a Fundação prima pela cordialidade, confiança, respeito, dignidade e honestidade nas relações entre seus integrantes e seus parceiros, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Outro fator preponderante na relação entre a Fundação e seus parceiros é o respeito às cláusulas contratuais de sigilo e confidencialidade das informações, naquilo que for pactuado, e a proteção dos direitos de propriedade intelectual.

Como princípio de reciprocidade, a Fundação entende que deve compartilhar com seus parceiros os valores e princípios através do seu Código de Integridade e Transparência, de modo a estabelecer um padrão de comportamento de boas práticas de governança corporativa, ética e transparência nos seus relacionamentos. E assim, entende que também deve ser compartilhada a responsabilidade de adoção das providências cabíveis, quando

tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por qualquer pessoa que possa comprometer o nome ou os interesses das instituições parceiras.

A Fundação e seus Parceiros assumem o compromisso de, caso venha a suspeitar ou tenha conhecimento de violação a qualquer aspecto que infrinja seus códigos de ética no relacionamento entre as partes, seja qualquer pessoa, deve imediatamente informar tal fato à parte responsável pela ocorrência, para que as medidas necessárias de apuração sejam tomadas.

Aos colaboradores da administração central, a FCO tem o compromisso de aplicar as regras e determinações do seu Código.

Qualquer desvio de conduta comprovado de seus parceiros que, por acaso, ocorrer durante o desenvolvimento dos contratos e convênios sob sua gestão, a FCO tem o compromisso ético e legal de solicitar o cancelamento justificado do termo de parceria e encaminhar aos órgãos competentes qualquer irregularidade apurada.

13. Sistema de Denúncia

As denúncias e consultas relativas a atos em desconformidade com este Código deverão ser encaminhadas através dos canais permanentes de comunicação da Fundação, sejam por meio físico (envio de correspondência) ou meio eletrônico (e-mail exclusivo, *site* da FCO ou telefônico, interno e externo).

A denúncia será recebida de forma anônima, resguardando a confidencialidade do ato. Entretanto, caso queira, o denunciante poderá se identificar.

No *sítio* da FCO estão disponíveis as normas, formulários e orientações relativas à política de integridade e transparência da Fundação. As denúncias devem ser encaminhadas para o e-mail oficial do Comitê Gestor de Ética e Integridade da FCO cgei@fco.org.br, ou, caso queira mandar para um departamento específico, consulte a aba "**Contatos**" no *sítio* da FCO.



Fundação Christiano Ottoni

[A FCO](#)

[ÁREAS DE ATUAÇÃO](#)

[CURSOS E EVENTOS](#)

[EDITAIS E NOTÍCIAS](#)

[PARCEIROS](#)

[CONTATOS](#)

[Página inicial](#) / [Contatos](#)

Contatos

A Fundação Christiano Ottoni atende de segunda a sexta-feira, de 8h às 11h e de 13h às 17h.

Nosso endereço: **Av. Antônio Carlos, 6627. Escola de Engenharia da UMG (Campus Pampulha), Bloco 1, sala 1400. Cep: 30.270-901**

+ Diretoria

+ Comitê Gestor de Ética e Integridade

+ Gerência

+ Jurídico

+ Gestão de Projetos

+ Contabilidade/Financeiro

+ Importação

+ Recursos Humanos

+ Cursos

+ Compras

+ TI

Mande uma mensagem!

SEU NOME (OBRIGATÓRIO)

SEU E-MAIL (OBRIGATÓRIO)

Selecione o assunto (obrigatório)

Informações



SUA MENSAGEM

ENVIAR

14. Compatibilidade com a Legislação

As normas, regulamentações e demais documentos e suas respectivas atualizações relacionados ao Código de Integridade e Transparência da FCO serão publicadas no seu *sítio*. A saber, os principais documentos são:

- Documento referência da Política de Integridade e Transparência da FCO;
- Norma que regulamenta a atuação do Comitê de Ética e Integridade;
- Instruções do Canal de Denúncia.

Este código está em consonância com a legislação constitucional (leis, decretos, normas e demais regulamentações normativas) a que estão sujeitas as Fundações de Apoio.

Qualquer interpretação realizada sobre o conteúdo deste código terá como base legal, sobretudo, as seguintes normativas:

- Lei nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015 (Lei da Anticorrupção ou da Empresa Limpa);
- Lei 12.527/2011 e Decreto nº. 7.724/2012 (Lei Acesso à Informação);
- Lei nº. 8.958/1994 (artigo 4º da Lei das Fundações de Apoio) e Decreto 7423/2010;
- Constituição Federal Brasileira (artigos 5º, 37º e 216º);
- “Programa de Integridade: Diretrizes para Empresas Privadas” da Controladoria-Geral da União – CGU.
- Decreto nº 9.203/2017 (Código de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional).
- Código de Ética dos Servidores Públicos - Lei 8.027/90;
- Lei Geral de Proteção de Dados no. 13.709/2018.

Toda a documentação legal acima relacionada e sua atualização integra este Código como anexo.

15. Comitê Gestor do Código

Com o estabelecimento da Política, e consequentemente deste Código de Integridade e Transparência, é necessário a criação de um setor que seja responsável pela sua implantação, aplicação, acompanhamento, orientação e processamentos das demandas que lhe couber.

No aperfeiçoamento da sua estrutura orgânica, O Conselho Curador da FCO criou, através deste documento, o **Comitê Gestor de Ética e Integridade**, dotado de autonomia, independência, imparcialidade e recursos necessários, para o seu pleno funcionamento. Este Comitê tem um caráter transversal, conforme regulamentado pelo Estatuto Social da Fundação, para possibilitar acesso direto a todos os níveis hierárquicos da Fundação. Além do mais, atuará em consonância com o Conselho Curador, para reforçar a determinação e seriedade com que a gestão da integridade e transparência é conduzida pela Fundação.

O comprometimento e o apoio da direção da FCO são condições indispensáveis e permanentes para o fomento de uma cultura baseada nos princípios éticos e na transparência. A postura deve ser sempre de repudiar toda e qualquer prática que envolva desvio de conduta, atos lesivos à concorrência, infração aos direitos humanos, divulgação de informações confidenciais, corrupção e fraudes, dentre outros.

Caso seja identificado desvio dos princípios de conduta ou descumprimentos das normas internas, legislação, dispositivos legais e afins, a FCO aplicará as sanções disciplinares cabíveis e previstas na legislação, com o objetivo de assegurar permanentemente a condução de boas práticas de trabalho, a excelência dos resultados perseguidos e os interesses gerais de todo o seu corpo social.

A norma interna que regulamenta a atuação do Comitê Gestor de Ética e Integridade é estabelecida pelo **“Regimento do Comitê Gestor de Ética e Integridade”**, documento que integra as ações da política de integridade e transparência da FCO, cujas normas devem estar sempre em evolução.

16. Disposições Finais

O estabelecimento deste Código tem como finalidade o fortalecimento das boas práticas administrativas e financeiras da Fundação e o aperfeiçoamentos das relações profissionais com seus parceiros.

Também, através do cumprimento da legislação em vigor e da definição de regras, a FCO visa que todos os envolvidos neste processo estejam mais esclarecidos e conscientes de que todos os atos considerados irregulares e/ou que contrariem o Código ou regras ora apresentados serão apurados e tomadas as medidas devidas.

As regras deste Código devem ser interpretadas de forma a garantir a sua vigência e efetividade, sempre em compatibilidade com as leis e normas internas relacionadas, podendo eventual conflito ser submetido a consultoria jurídica independente, quando o Conselho Curador da FCO assim o definir.

O presente Código vigorará por prazo indeterminado, a partir da sua data de divulgação, devendo, sempre que for necessário, ser aperfeiçoado no sentido de cada dia valorizar as boas práticas profissionais e preservar as finalidades precípuas da Fundação Christiano Ottoni.

Belo Horizonte, 21 de novembro de 2024.

José Osvaldo Saldanha Paulino
Presidente Conselho Curador

Benjamin Rodrigues de Menezes
Diretor Presidente do Conselho Diretor